



PAE EJESC n. 36.338/2017

CONVÊNIO N. 010/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRESC E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL SANTA CATARINA (OAB/SC) com o objetivo de promover o Congresso Catarinense de Direito Eleitoral, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, CEP n. 88015-130, doravante denominado TRESC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antonio do Rêgo Monteiro Rocha, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob n. 82.519.190/0001-12, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, n. 4860, Agronômica, Florianópolis - SC, CEP n. 88025-202, doravante denominada OAB/SC, neste ato representada por seu Presidente, Doutor Paulo Marcondes Brincas, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio de Cooperação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se, no que couber, ao que dispõe o art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre o **TRE/SC** e a **OAB/SC** para a organização e realização do Congresso Catarinense de Direito Eleitoral, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017, em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A programação do Congresso Catarinense de Direito Eleitoral será elaborada de comum acordo entre a Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina (EJESC) do TRE/SC e a Comissão de Direito Eleitoral da OAB/SC, observada a seguinte estrutura mínima e o disposto nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, conforme Anexo I:

1. conferência de abertura;

2. 6 (seis) mesas de trabalho, sendo 5 (cinco) com a participação de // (um) coordenador e 4 (quatro) painelistas cada e 1 (uma) com 3 (três) palestrantes e 1 coordenador de mesa, cujos temas serão: as Eleições Gerais do ano de 2018, Reforma Eleitoral em curso no Congresso Nacional e uma das mesas tratará especificamente sobre o Direito Comparado;





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As instituições convenentes assumem as seguintes obrigações comuns:

- elaboração do projeto do evento objeto deste Termo de Convênio, com o detalhamento das respectivas atribuições e custos envolvidos;
- 2. definição da identidade visual do evento e de todos os materiais de divulgação;
- 3. divulgação do evento no site das instituições, nas redes sociais e nos meios de comunicação em geral;
- 4. supervisão de todas as etapas de planejamento e execução do evento.

Ao TRE/SC incumbe as seguintes obrigações:

- 1. organização da conferência de abertura e indicação do respectivo palestrante;
- indicação e convite aos coordenadores de mesa, conforme especificado na Programação (Anexo I);
- 3. indicação e convite aos painelistas, conforme especificado na Programação (Anexo I), incluindo solicitação de autorização para divulgação de imagem;
- 4. contratação dos serviços do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito CONPEDI para (1) inscrição do evento em sua plataforma, (2) divulgação de todas as notícias vinculadas ao Congresso, (3) disponibilização de ferramentas para a emissão das listas de frequência, (4) impressão de crachás e (5) emissão de certificados e declarações de participação no evento;
- desenvolvimento e editoração do material gráfico necessário à divulgação do evento, de acordo com a identidade visual definida pelos convenentes;
- 6. produção de material para divulgação, em formato impresso e eletrônico;
- celebração de parcerias ou utilização de recursos próprios para o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Convênio, especialmente no que se refere ao custeio de transporte e hospedagem dos coordenadores de mesa e palestrantes indicados pelo TRE/SC, incluindo traslado (aeroporto/hotel/evento);
- 8. ornamentação da mesa de abertura e encerramento;
- 9. disponibilização de pastas, blocos e canetas;
- 10. composição de equipe de cerimonial (mestre de cerimônia, recepção e credenciamento);
- 11. disponibilização de coffee-break para todos os participantes;
- 12. confecção de convite padrão para autoridades.

À OAB/SC incumbe as seguintes obrigações:

- disponibilização do seu auditório, com infraestrutura e internet, para realização do evento;
- disponibilização do estacionamento da sua sede em Florianópolis/SC para os participantes;

f

2

/



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



- 3. custeio de transporte e hospedagem dos coordenadores e palestrantes indicados pela OAB/SC;
- 4. indicação e convite aos coordenadores de mesa, conforme especificado na *Programação* (Anexo I);
- 5. indicação e convite aos painelistas, conforme especificado na Programação (Anexo I), incluindo solicitação de autorização para divulgação de imagem;
- organização da conferência de Direito Comparado e indicação do respectivo palestrante;
- celebração de parcerias ou utilização de recursos próprios para o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Convênio, especialmente no que se refere ao custeio de transporte e hospedagem dos coordenadores e palestrantes indicados pela OAB/SC, incluindo traslado (aeroporto/hotel/evento);
- 8. disponibilização de um (01) jantar para todos os palestrantes (jantar oficial do evento);
- disponibilização de coquetel para os palestrantes (durante a realização do evento);
- 10. composição de equipe de cerimonial (recepção e credenciamento);
- 11. filmagens e fotografias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL

A ação promocional decorrente deste Convênio deverá destacar a participação conjunta do TRE/SC e da OAB/SC, sendo vedada a utilização, pelas partes, de nomes, símbolos ou imagens sem anuência da outra parte convenente, ressalvados os termos ajustados neste ato, ou que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As eventuais despesas inerentes às atividades acordadas entre os convenentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias com vista ao fiel cumprimento deste instrumento, sendo vedada a indenização recíproca e transferência de recursos financeiros, inclusive no caso de ocorrência de despesas na realização conjunta de atividades.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

O presente Convênio é válido por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser adiado, prorrogado ou denunciado por qualquer um dos convenentes, independentemente de interpelação judicial.

3



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Fica o **TRESC** responsável pela publicação no Diário Oficial da União, em resumo, do presente termo de convênio, bem como de seus eventuais Termos Aditivos, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro do Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os partícipes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os devidos efeitos.

Florianópolis, 19 de julho de 2017.

PARTÍCIPES:

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina

Des. Antonio do Rêgo Monteiro Rocha

Presidente

Des. Jaime Ramos

Diretor da Escola Judiciária Eleitoral

Paulo Marcondes Brincas

Presidente

Pierre Augusto Fernandes Vanderlinde

Presidente da Comissão de Direito Eleitoral

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

RG. 10685839

Assinatura:

Nome:

RG: /





ANEXOI

Horário	Programação
8h – 9h	Credenciamento
9h 9h30min	Mesa de abertura Antonio do Rêgo Monteiro Rocha – Presidente TRE/SC Paulo Marcondes Brincas – Presidente OAB/SC Jaime Ramos – Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/SC Peirre Vanderlinde – Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/SC
9h30min	Conferência de abertura – Reforma Política e Eleitoral Coordenador da Mesa (5') Conferencista (40') Perguntas (15')
10h – 12h	Mesa 1 – Sistema Eleitoral Coordenador de Mesa: (15') Subtema 1: Federalização, coligação e cláusula de barreira Painelista 1 (20') Painelista 2 (20') Subtema 2: Lista fechada, voto distrital e candidatura avulsa Painelista 3 (20') Painelista 4 (20') Perguntas (15')
12h – 14h	Intervalo para o almoço
14h – 16h	Mesa 2 – Financiamento dos Partidos Políticos e das Eleições Coordenador de Mesa: (15') Subtema 1: Financiamento dos partidos políticos Painelista 1 (20') Painelista 2 (20') Subtema 2: Financiamento das campanhas eleitorais Painelista 3 (20') Painelista 4 (20') Perguntas (15')
16h – 17h	Coffee-break
17h – 19h	Mesa 3 – Condições de elegibilidade e seus efeitos Coordenador de Mesa: (15') Subtema 1: Registro de candidatura e elegibilidade Painelista 1 (20') Painelista 2 (20') Subtema 2: Soberania popular e anulação de eleição Painelista 3 (20') Painelista 4 (20') Perguntas (15')

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



	31.10.2017 (terça-feira)		
Horário	Programação		
	Mesa 4 – Propaganda Partidária e Eleitoral Coordenador de Mesa: (15')		
8h30min – 10h	Palestrante 1 (30') Palestrante 2 (30') Palestrante 3 (30')		
	Perguntas (15')		
	Mesa 5 – Representação e Participação Política Coordenador de Mesa: (15')		
10h – 12h	Subtema 1: Democracia intrapartidária Painelista 1 (20') Painelista 2 (20')		
	Subtema 2: Participação de jovens e mulheres na política Painelista 3 (20') Painelista 4 (20')		
	Perguntas (15')		
12h – 14h	Intervalo para o almoço		
	Mesa 6 – Reforma na Argentina Jornadas Binacionales de Derecho Comparado: Derechos Politicos e Instituciones Electorales Coordenador de Mesa: (15') Palestrante 1 (20')		
14h – 16h	Palestrante 2 (20') Palestrante 3 (20') Palestrante 4 (20')		
	Perguntas (15')		
16h – 16h30min	Coffee-break e lançamento da Resenha Eleitoral		
16h30min – 17h30min	Conferência de Encerramento Coordenador da Mesa (5') Conferencista (40') Perguntas (15')		
17h30 mim – 18h00	Encerramento dos Trabalhos		